



# NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA EXECUTIVA

Cláusula Adressada  
SECRETARIA EXECUTIVA  
Matrícula nº 02434

PREFEITURA DE NITERÓI  
PROCESSO N° 180/2100/18  
DATA 13/12/18  
RUBRICA M. 075

## TERMO ADITIVO N° 01/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2015, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA EXECUTIVA E DO OUTRO LADO A EMPRESA I MARIZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA, na forma abaixo:

Aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, representado neste ato por delegação de competência outorgada pelo Decreto Municipal n° 11.316/13, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL EXECUTIVO**, Sr. AXEL SCHMIDT GRAEL, casado, brasileiro, Identidade n° 06.008.079-3 expedida pelo DETRAN/RJ, CPF n° 773.647.917-57, residente e domiciliado nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal de Niterói sediada na Rua Visconde de Sepetiba, n° 987, inscrita no CNPJ sob o n° 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **I MARIZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, situada na Rua Senador Dantas, n° 75, sala 1904, Centro- Rio de Janeiro, com filial na Rua Benjamin Constant, 51 B, Niteroi, Rio de Janeir e inscrita no CNPJ sob o n° 42.547.703/0001-84, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por REJANE PATRICIA GOMES DA SILVA, divorciada, brasileira, cédula de identidade n° 06.801.091-7 expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n° 905.929.727-04, domiciliado na Rua Barão de Itapagipe, n° 71, bloco 03, ap.102, Rio Comprido- Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO** n° 01/2015, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, tendo em vista o contido nos processos administrativos n° 590/027/2017, 180/1767/2018 e 180/2100/2018 no edital de licitação n° 04/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



# NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA EXECUTIVA



## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2015 referente à Prestação de serviços de locação, com manutenção, de 16 (dezesseis) veículos adaptados, com motoristas e combustíveis, para transporte de pessoas com deficiência no Município de Niterói, de 2º a 6º feira com 12 horas estimadas/dia, com fundamento no art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica excepcionalmente prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 01/2015 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias (6 meses), a contar da data de assinatura do termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica desde já a **CONTRATADA** ciente e anuente de que o **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato antes do término do prazo ora pactuado mediante comunicação à **CONTRATADA** com uma antecedência de 30 (trinta) dias, tão logo se encerre o processo licitatório para a prestação do serviço objeto do presente contrato, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer ressarcimento, indenização ou outro tipo de compensação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ESTIMADO**

O valor da presente prorrogação de prazo é de R\$ 1.647.499,90 (um milhão seiscientos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: P. T. nº 14.242.0140.4145, C.D. nº 333.9039.00, Fonte nº108.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



# NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA EXECUTIVA

Claudete Moraes  
SECRETARIA  
Matrícula nº 02434

|                       |              |
|-----------------------|--------------|
| PREFEITURA DE NITERÓI |              |
| PROCESSO Nº           | 180210018    |
| DATA                  | 13/12/18     |
| RUBRICA               | [assinatura] |

## **CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

Após assinatura do presente termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para conhecimento, via sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, de acordo com o prazo e condições estabelecidas na Deliberação TCE nº 280/2017, encaminhando cópias dos documentos eventualmente solicitados.

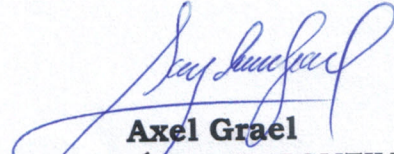
## **CLÁUSULA QUINTA: DA RENÚNCIA AO REAJUSTE**

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 04/01/2019 a 04/07/2019.

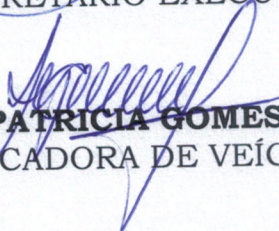
## **CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original nº01/2015, não alteradas por este **TERMO ADITIVO**. E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

**NITERÓI, 04 DE JANEIRO DE 2019.**

  
**Axel Graef**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**Axel Graef**  
Secretário Executivo

  
**REJANE PATRICIA GOMES DA SILVA**  
I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA



# NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA EXECUTIVA

Claudia Moraes  
SEPEC  
Matrícula nº 02454

PREFEITURA DE NITERÓI  
PROCESSO N.º 180/200/18  
DATA: 13 / 12 / 18  
RUBRICA: [assinatura]

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Bruno de Souza Teixeira
- 2) Fajome transtun - 1240.177-5

Bruno de Souza Teixeira  
Subsecretário  
Coordenação de Acessibilidade  
Mat. 239.229-0